



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 55/2026 – Processo Administrativo nº 129/2026
Seguro total da frota de veículos oficiais do Município de Godoy Moreira/PR

1 – OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE SEGURADORA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO 33 (TRINTA E TRÊS) ITENS, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 – O objeto compreende a emissão das apólices, com as coberturas, os limites, as franquias e as assistências descritos no item 3, bem como a regulação e a liquidação dos sinistros ocorridos durante a vigência.

1.3 – O objeto caracteriza-se como serviço comum, por ter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XIII), e será contratado por meio de pregão, na forma eletrônica (art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

1.4 – Cada item (lote) corresponde ao seguro de 1 (um) veículo, conforme a Tabela 1 do item 3.

2 – JUSTIFICATIVA (fundamentação da contratação – art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 – A contratação do serviço de seguro total é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, composto pelos veículos e equipamentos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais.

2.2 – A proteção contra riscos diversos, incluindo acidentes, furtos, roubos e incêndios, é crucial para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento aos cidadãos.

2.3 – A contratação atende ao dever de zelar pelo patrimônio público e de resguardar o erário dos prejuízos decorrentes de sinistros, bem como dos danos causados a terceiros por veículos oficiais, pelos quais o Município responde nos termos do art. 37, §6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. As coberturas previstas neste Termo de Referência prestigiam os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

2.4 – A garantia de mobilidade proporcionada pelo seguro total, por meio das assistências previstas, é fundamental para a eficiência operacional e para o atendimento das demandas da comunidade.

2.5 – A divisão do objeto em 33 itens (lotes), cada qual correspondente a um veículo, é a adotada pelo órgão demandante e atende ao parcelamento da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso V, alínea “b”), ampliando a competitividade e permitindo o julgamento pelo menor preço de cada item.

2.6 – A fundamentação da contratação é a constante deste item, complementada, quando elaborados, pelos Estudos Técnicos Preliminares que instruem o processo administrativo (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e art. 18, §1º).

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 – Especificações gerais

3.1.1 – O seguro será prestado por sociedade seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no ramo de seguros de veículos, e observará o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, os arts. 757 a 802 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da SUSEP aplicáveis ao seguro de automóvel, vigentes na data da contratação, e as condições gerais da apólice registradas na SUSEP, naquilo que não conflitarem com este Termo de Referência, que prevalecerá em caso de divergência.

3.1.2 – Cada item será objeto de apólice individualizada, com a identificação do veículo (placa, chassi, marca/modelo e ano/modelo), do valor segurado, das coberturas, dos limites, das franquias e da vigência.

3.1.3 – **Casco (compreensivo):** cobertura dos danos materiais sofridos pelo veículo, com valor segurado e franquia indicados em cada item, abrangendo, no mínimo, os riscos de acidente, furto, roubo e incêndio, além dos demais eventos próprios da modalidade compreensiva, conforme as condições gerais da apólice. Em caso de perda total, a indenização observará o valor segurado indicado no item.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

3.1.4 – **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):** cobertura de morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, e, nos itens em que indicada, de despesas médicas e hospitalares, nos limites indicados em cada item.

3.1.5 – **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):** cobertura dos danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, nos limites indicados em cada item.

3.1.6 – **Franquia:** a franquia é a indicada em cada item para a cobertura de casco, não podendo a Contratada exigir valor superior ao ali previsto.

3.1.7 – **Assistências e coberturas adicionais:** as relacionadas em cada item (guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, carro reserva, para-brisas e vidros laterais), conforme indicado na Tabela 1, constam com valor de R\$ 0,00 (ou sem valor) no Termo de Referência do órgão demandante e integram o item, sem acréscimo ao respectivo valor máximo.

3.1.8 – O valor máximo de cada item compreende o prêmio total do seguro daquele veículo, incluídos todos os custos, taxas, tributos e encargos incidentes, nada mais sendo devido pela Contratante pela prestação do serviço, ressalvada a franquia prevista no subitem 3.1.6.

3.2 – Relação dos itens

Tabela 1 – Relação dos itens (lotes) do seguro total da frota, com coberturas, quantidades e valores máximos

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	1	86253	Placa: TBF9E72 Chassi: 9V7VJYHVESA001767 Marca/modelo: CITROEN-JUMPY PCIA A1 Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 235.000,00; franquia R\$ 23.500,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	9.663,63	9.663,63
2	1	86254	Placa: TAW7E61 Chassi: WF0DTTVD3SU017390 Marca/modelo: FORD-TRANST PICKUPECIA Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 350.000,00; franquia R\$ 35.000,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 350.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 350.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	5.727,04	5.727,04



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
3	1	86255	Placa: TAZ4I50 Chassi: WF0DTTVD7SU017392 Marca/modelo: FORD-TRANST PICKUPECIA Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 350.000,00; franquia R\$ 35.000,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 350.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 350.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	5.753,61	5.753,61
4	1	86256	Placa: TBH6I14 Chassi: 93PB84936SS505747 Marca/modelo: MARCOPOLLO-VOLARE W-LON Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 700.000,00; franquia R\$ 70.000,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 700.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 700.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	9.594,76	9.594,76
5	1	86257	Placa: TAZ8I32 Chassi: 93KK0Y1C9SE203417 Marca/modelo: VOLVO-VM 290 R Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 444.878,00; franquia R\$ 36.035,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 600.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 600.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	6.840,26	6.840,26
6	1	86258	Placa: A/C Chassi: 9536C8TL4TR007499 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-VW 31.320 CRM 6X4 Ano/modelo: 2025/2026	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 613.394,00; franquia R\$ 44.778,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 600.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 600.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	15.616,90	15.616,90



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
7	1	86259	Placa: SDV1B70 Chassi: 93PB43M31PC068656 Marca/modelo: MARCOPOLO-VOLARE V8L ON Ano/modelo: 2022/2023	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 700.000,00; franquia R\$ 70.000,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	9.929,01	9.929,01
8	1	86260	Placa: BCM5512 Chassi: 9BWAB45UXKT016960 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MB5 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 51.332,60; franquia R\$ 5.133,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	3.073,83	3.073,83
9	1	86261	Placa: BCL5503 Chassi: 8A1FC2715JL118368 Marca/modelo: Renault-Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V Ano/modelo: 2017/2018	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 64.218,00; franquia R\$ 7.998,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	1.361,67	1.361,67
10	1	86262	Placa: AXP2B15 Chassi: 93ZL68C01E8454009 Marca/modelo: IVECO-City Class 70C17 3.0 Turbo Dies. Ano/modelo: 2013/2014	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 146.300,00; franquia R\$ 14.630,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 175.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00	UNID 1	5.040,18	5.040,18



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
11	1	86263	Placa: SEE3G87 Chassi: 9532M52P3PR039042 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-NEOBUS 8.160 ESCOLAR Ano/modelo: 2022/2023	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 146.300,00; franquia R\$ 14.630,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 175.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	7.422,87	7.422,87
12	1	86264	Placa: BCL4624 Chassi: 8A1FC2715JL118171 Marca/modelo: Renault-Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V Ano/modelo: 2017/2018	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 64.218,00; franquia R\$ 8.800,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.171,23	2.171,23
13	1	86265	Placa: BCQ7709 Chassi: 9BWAG45U6KT066384 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MC4 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.027,20; franquia R\$ 4.703,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.094,79	2.094,79
14	1	86266	Placa: BCQ7749 Chassi: 93PB43M10KC060421 Marca/modelo: MARCOPOLO-VOLARE V8L 0N Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 342.273,80; franquia R\$ 35.254,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 175.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	9.250,02	9.250,02



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
15	1	86267	Placa: BBG7689 Chassi: 9BD19713HH3331315 Marca/modelo: FIAT-SIENA ATTRACTIVE Ano/modelo: 2017/2017	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.523,30; franquia R\$ 5.798,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.823,01	2.823,01
16	1	86268	Placa: BCQ7710 Chassi: 9BWAG45U0KT060726 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MC4 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.027,20; franquia R\$ 5.173,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.360,90	2.360,90
17	1	86269	Placa: AYL4B60 Chassi: 9BM693388EB960613 Marca/modelo: MERCEDES-BENZ-ATRON 2729 K 6X4 Ano/modelo: 2014/2014	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 361.868,10; franquia R\$ 30.397,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00. Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	8.567,54	8.567,54
18	1	86253	Placa: TBF9E72 Chassi: 9V7VJYHVESA001767 Marca/modelo: CITROEN-JUMPY PCIA A1 Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 235.000,00; franquia R\$ 23.500,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	9.663,63	9.663,63



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
19	1	86270	Placa: _____ Chassi: _____ Marca/modelo: _____ PICKUPECIA Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 350.000,00; franquia R\$ 35.000,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 350.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 350.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	11.448,89	11.448,89
20	1	86255	Placa: TAZ4I50 Chassi: WF0DTTVD7SU017392 Marca/modelo: FORD-TRANST PICKUPECIA Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 350.000,00; franquia R\$ 35.000,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 20.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 20.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 350.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 350.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	11.448,89	11.448,89
21	1	86256	Placa: TBH6I14 Chassi: 93PB84936SS505747 Marca/modelo: MARCOPOLO-VOLARE W-L ON Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 700.000,00; franquia R\$ 70.000,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 700.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 700.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	18.299,45	18.299,45
22	1	86257	Placa: TAZ8I32 Chassi: 93KK0Y1C9SE203417 Marca/modelo: VOLVO-VM 290 R Ano/modelo: 2024/2025	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 444.878,00; franquia R\$ 36.035,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 600.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 600.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	12.661,21	12.661,21



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
23	1	86258	Placa: A/C Chassi: 9536C8TL4TR007499 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-VW 31.320 CRM 6X4 Ano/modelo: 2025/2026	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 613.394,00; franquia R\$ 44.778,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 600.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 600.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	15.616,90	15.616,90
24	1	86259	Placa: SDV1B70 Chassi: 93PB43M31PC068656 Marca/modelo: MARCOPOLLO-VOLARE V8L ON Ano/modelo: 2022/2023	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 700.000,00; franquia R\$ 70.000,00 APP – morte acidental: R\$ 30.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 50.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	17.938,55	17.938,55
25	1	86260	Placa: BCM5512 Chassi: 9BWAB45UXKT016960 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MB5 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 51.332,60; franquia R\$ 5.133,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	3.430,01	3.430,01
26	1	86261	Placa: BCL5503 Chassi: 8A1FC2715JL118368 Marca/modelo: Renault-Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V Ano/modelo: 2017/2018	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 64.218,00; franquia R\$ 7.998,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.171,23	2.171,23



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
27	1	86271	Placa: SEE3G87 Chassi: 9532M52P3PR039042 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-NEOBUS 8.160 ESCOLAR Ano/modelo: 2022/2023	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 146.300,00; franquia R\$ 14.630,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 175.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	7.422,87	7.422,87
28	1	86272	Placa: BCL4624 Chassi: 8A1FC2715JL118171 Marca/modelo: Renault-Kangoo Express Hi-Flex 1.6 16V Ano/modelo: 2017/2018	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 64.218,00; franquia R\$ 8.800,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	1.248,75	1.248,75
29	1	86273	Placa: BCQ7709 Chassi: 9BWAG45U6KT066384 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MC4 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.027,20; franquia R\$ 4.703,00 APP – morte acidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	2.102,68	2.102,68
30	1	86274	Placa: BCQ7749 Chassi: 93PB43M10KC060421 Marca/modelo: MARCOPOLO-VOLARE V8L 0N Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 342.273,80; franquia R\$ 35.254,00 APP – morte acidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 175.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 200.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	4.360,91	4.360,91



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira

Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

LOTE	ORDEM	CÓD. ITEM	VEÍCULO	COBERTURAS, LIMITES, FRANQUIA E ASSISTÊNCIAS	UNID. / QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
31	1	86275	Placa: BBG7689 Chassi: 9BD19713HH3331315 Marca/modelo: FIAT-SIENA ATTRACTIVE Ano/modelo: 2017/2017	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.523,30; franquia R\$ 5.798,00 APP – morte accidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	1.867,69	1.867,69
32	1	86276	Placa: BCQ7710 Chassi: 9BWAG45U0KT060726 Marca/modelo: VOLKSWAGEN-GOL MC4 Ano/modelo: 2018/2019	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 47.027,20; franquia R\$ 5.173,00 APP – morte accidental: R\$ 20.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 30.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 150.000,00 RCF – danos morais: R\$ 30.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; carro reserva; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	1.676,52	1.676,52
33	1	86277	Placa: AYL4B60 Chassi: 9BM693388EB960613 Marca/modelo: MERCEDES-BENZ-ATRON 2729 K 6X4 Ano/modelo: 2014/2014	Casco (compreensivo): valor segurado R\$ 361.868,10; franquia R\$ 30.397,00 APP – morte accidental: R\$ 10.000,00 APP – invalidez permanente (total ou parcial): R\$ 10.000,00 APP – despesas médicas e hospitalares: R\$ 10.000,00 RCF – danos materiais: R\$ 250.000,00 RCF – danos corporais: R\$ 250.000,00 RCF – danos morais: R\$ 20.000,00 Assistências e coberturas adicionais: guincho; troca de pneu; carga de bateria; transporte alternativo (táxi); pane seca; lanternas; faróis; retrovisores; chaveiro; para-brisa dianteiro; para-brisa traseiro; vidros laterais.	UNID 1	8.567,54	8.567,54
VALOR TOTAL MÁXIMO (soma dos 33 itens)							237.216,97

Fonte: Termo de Referência do órgão demandante (Departamento de Administração), de 14 de outubro de 2026.

3.3 – Estimativa do valor da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

3.3.1 – Os valores máximos unitários e totais de cada item são os constantes da Tabela 1, informados no Termo de Referência elaborado pelo órgão demandante. A soma dos valores máximos totais dos 33 (trinta e três) itens corresponde a **R\$ 237.216,97 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)**.

3.3.2 – A pesquisa de preços que lastreia a estimativa, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constará de documento separado, em anexo a este Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”).

4 – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 – Poderão participar da licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, assim entendidas as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar pela SUSEP no ramo de seguros de veículos.

4.2 – Da habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

- a) habilitação jurídica nos termos da lei (art. 66), mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, e de suas alterações, bem como da carta ou documento de autorização para funcionamento, expedido pela SUSEP, para operar no ramo de seguros de veículos;
- b) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I);
- c) regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal e a Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) qualificação econômico-financeira (art. 69), com a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e demais documentos que vierem a ser fixados no edital do certame;
- e) outros documentos a serem destacados no edital do certame.

4.3 – Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte: embora o valor de cada item seja inferior a R\$ 80.000,00, o objeto é prestado por sociedades seguradoras, atividade impedida de optar pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 3º, §4º, inciso VIII). Por isso, deixa de ser aplicada a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, daquela Lei Complementar, com fundamento no art. 49, incisos I e II, por inexistirem fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e por não ser vantajoso para a Administração o tratamento diferenciado (Lei nº 14.133/2021, art. 4º).

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 – O fornecedor será selecionado por meio de pregão, na forma eletrônica (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, e art. 29).

5.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** (art. 33, inciso I), sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é a de menor preço, tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.3 – O julgamento e a adjudicação serão feitos por lote, correspondendo cada lote a 1 (um) item (veículo), podendo itens distintos ser adjudicados a licitantes distintas.

5.4 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou acima do valor máximo do item indicado na Tabela 1 (art. 59, inciso III).

5.5 – Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.6 – O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

5.7 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário, aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8 – A consulta em nome do sócio majoritário decorre do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Administração e ordem de compra emitida pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, nas quais constarão, por item, a data de início de vigência das coberturas e as demais informações necessárias à emissão da apólice.

6.2 – A apólice de cada item deverá ser emitida e entregue à Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, sem prejuízo das coberturas desde a data de início de vigência indicada na ordem de serviço.

6.3 – O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas:

6.3.1 – **Recebimento provisório:** no momento da entrega da apólice, consistirá na verificação sumária dos dados nela constantes (veículo, placa, chassi, vigência, coberturas, limites e franquias) em relação a este Termo de Referência e à ordem de compra.

6.3.2 – **Recebimento definitivo:** ocorrerá em, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo servidor ou comissão de recebimento, e constará de:

- a) verificação da conformidade da apólice com as especificações deste Termo de Referência, de forma aderente aos termos contratuais;
- b) termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na fatura ou documento de cobrança, autorizando assim o pagamento.

6.4 – Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que a apólice foi emitida de forma incompleta, com coberturas, limites, franquias ou dados do veículo diferentes dos especificados, a Contratada obriga-se a emitir apólice ou endosso retificador, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, ficando interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.5 – A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pelos danos e prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de descumprimento das condições contratadas, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 – O prazo de vigência contratual e das coberturas será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência indicada na ordem de serviço. O contrato poderá ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado da existência de créditos orçamentários e da vantagem econômica da prorrogação, vedada a renovação automática.

6.7 – A apólice e os demais documentos serão entregues ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, preferencialmente por meio eletrônico, ou no local indicado na ordem de serviço.

6.8 – Assistências e sinistros (condições usuais do mercado segurador, adotadas neste Termo de Referência):

- a) as assistências relacionadas em cada item serão prestadas por central de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, em todo o território nacional;
- b) a comunicação de sinistro poderá ser feita à Contratada por telefone, meio eletrônico ou outro canal por ela disponibilizado, com a emissão do respectivo número de protocolo;
- c) a regulação e a liquidação do sinistro, por indenização ou reparo, observarão os prazos das condições gerais da apólice e da regulamentação da SUSEP, devendo eventual recusa, total ou parcial, ser comunicada por escrito e fundamentada;
- d) a franquia incidirá somente sobre a cobertura de casco, no valor indicado em cada item.

7 – DA GARANTIA

7.1 – Todos os serviços a serem contratados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e as normativas específicas do mercado segurador.

7.2 – Não será exigida garantia de execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 96), por não constar do Termo de Referência do órgão demandante.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar o serviço de seguro para o qual foi contratada, dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

- 8.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização de funcionamento perante a SUSEP, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 – Emitir e entregar as apólices e eventuais endossos no prazo e na forma previstos no item 6.
- 8.4 – Assegurar as coberturas, os limites e as assistências indicados na Tabela 1 durante toda a vigência, sem cancelamento ou redução, salvo nas hipóteses previstas em lei ou nas condições gerais da apólice, ou a pedido da Contratante.
- 8.5 – Manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para as assistências e para a comunicação de sinistros.
- 8.6 – Regular e liquidar os sinistros nos prazos previstos nas condições gerais da apólice e na regulamentação da SUSEP, comunicando por escrito e de forma fundamentada eventual recusa, total ou parcial.
- 8.7 – Indenizar os terceiros prejudicados pelos danos cobertos pela RCF-V, até os limites contratados, nos termos da apólice.
- 8.8 – Emitir os endossos necessários à correção de dados cadastrais dos veículos, sem ônus para a Contratante.
- 8.9 – Comunicar a Contratante toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 8.10 – Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
- 8.11 – Indicar preposto responsável pelo atendimento da Contratante e atender de imediato às solicitações e reclamações apresentadas, prestando esclarecimentos e informações solicitados.
- 8.12 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 – Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da Contratante, e a tratar os dados pessoais envolvidos em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 8.14 – Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121).
- 8.15 – Responder diretamente pela execução dos serviços contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 122).
- 8.16 – Comunicar de imediato à Contratante qualquer alteração realizada em seu contrato social que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço.
- 8.17 – Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação dos serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de lei.
- 8.18 – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.19 – Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Contratante, a seu critério, vier a solicitar.
- 8.20 – Prestar todas as informações técnicas, providenciando a imediata correção dos serviços executados em desacordo com as diretrizes traçadas pela Contratante e atendendo quaisquer reclamações.
- 8.21 – Cientificar a Contratante de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço.
- 8.22 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas à execução do serviço, inclusive tributos, taxas e encargos incidentes.
- 8.23 – Cumprir todas as solicitações e especificações deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 – Comunicar prontamente a Contratada qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 – Designar servidor responsável pelo recebimento dos serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na ordem de compra e na nota de empenho.

9.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 – Prestar à Contratada informações verdadeiras e completas sobre os veículos e fornecer os documentos necessários à emissão das apólices (Código Civil, art. 766).

9.7 – Comunicar à Contratada, logo que o conhecer, todo sinistro, bem como todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, adotando as providências imediatas para minorar as consequências do sinistro (Código Civil, arts. 769 e 771).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 – A medição será feita por item, considerando-se executado o serviço com a emissão da apólice e o seu recebimento definitivo pela Contratante.

10.2 – O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva fatura ou documento de cobrança do prêmio, com discriminação resumida do item contratado, número da licitação e número do contrato, e, quando aplicável, nota fiscal, sem rasura e/ou entrelinhas, certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.2.1 – O documento de cobrança não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestado pelo gestor e fiscal do contrato, bem como pela Comissão de Recebimento.

10.3 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4 – Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos (Lei nº 14.133/2021, art. 141). Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento serão os fixados no contrato (art. 92, inciso V).

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 – Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas dos recursos das secretarias, sendo elas as dotações abaixo, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021:

Tabela 2 – Dotações orçamentárias

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0804708244002220413390390000	36934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0905020606002320473390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0704010302002120363390390000	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0804808243002620723390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0804708244002220413390390000	37934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0602812361001620233390390000	3103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0602812361001620233390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603012361001720263390390000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0502104782001120173390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0703810301002120353390390000	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200204122000220023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300704122000520093390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0703810301002121023390390000	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060281236100162023390390000	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
060281236100162023390390000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0703810301002120923390390000	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0703810301002120983390390000	3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0804708244002220413390390000	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0804708244002220413390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603427812003020323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0603513392002920313390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0703810301002120923390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0804708244002220413390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: Termo de Referência do órgão demandante (Departamento de Administração), de 14 de outubro de 2026.

12 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Durante a vigência inicial do contrato, de 12 (doze) meses, os valores contratados não serão reajustados.

12.2 – Em caso de prorrogação, a renovação das coberturas observará o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e eventual reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 25, §§7º e 8º, da mesma Lei e do índice previsto no contrato.

12.3 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.5 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.6 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e a publicação do termo aditivo.

12.8 – As alterações contratuais, inclusive acréscimos e supressões, observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 – O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados através da Secretaria de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

13.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4 – A Administração indica como gestora do contrato a Sra. ou Sr. Edimar Rodrigo Batista.

13.5 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

13.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º), e informarão a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

13.7 – A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (art. 119).

13.8 – Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e a sua inadimplência quanto a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, *caput* e §1º).

13.9 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10 – Antes do pagamento, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e, caso não estejam regularizados nele, serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);
- iv) multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

14.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

14.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

14.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **Lei Anticorrupção**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. **Lei de Improbidade Administrativa**. Brasília, DF: Presidência da República, [2026].

Responsável pelo Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax: (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

Godoy Moreira, 15 de outubro de 2026.

Constante Celini Sobrinho
Diretor Departamento de Administração